

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados resposta ao pedido de esclarecimento feito pelo interessado 1 sobre o Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização do serviço contínuo de Monitoramento Ambiental da Dragagem, Recursos Hídricos, Sedimentos e Biota Aquática nas proximidades do Porto do Itaqui e Terminais Externos.

Pergunta 1

O interessado menciona que “no item 11, REQUISITOS TÉCNICOS, mais especificamente, no subitem 11.1, são delineados os requisitos técnicos necessários para as empresas interessadas na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Destaco o subitem 11.1.b, que enfatiza a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, o qual deve atestar a realização satisfatória de serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação da capacidade técnica da empresa pode ser realizada por meio de um único atestado ou, alternativamente, pela apresentação de dois ou mais atestados, que abranjam os serviços considerados de maior relevância para o objeto deste Termo de Referência, a saber: hidrodinâmica, recursos hídricos, sedimentos e biota aquática (pelo menos três das biotas).

Entendemos que a apresentação dos atestados técnicos operacionais pode seguir uma ordem de relevância, a qual consiste em hidrodinâmica, recursos hídricos, sedimentos e biota aquática (pelo menos três das biotas), conforme especificado no edital. Ademais, ressaltamos que os atestados podem abranger qualquer um dos serviços mencionados, não sendo obrigatória a apresentação de todos eles, desde que respeitada a ordem de relevância. Em outras palavras, a empresa licitante pode apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços de hidrodinâmica, por exemplo.

Solicitamos confirmação quanto à correção das nossas afirmações, visando garantir a adequada interpretação das exigências contidas no Edital”.

Resposta:

Em resposta ao pedido de esclarecimento ao interessado 1, referente ao edital 006/2024-EMAP, a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental – COLAM/EMAP entende que a Licitante deve apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, que ateste a realização satisfatória de serviços relativos ao objeto do Termo de Referência. A comprovação da capacidade técnica da empresa pode ser feita através de um único atestado ou, alternativamente, através da apresentação de dois ou mais atestados, que tragam os serviços considerados de maior relevância a saber: hidrodinâmica, recursos hídricos, sedimentos e biota aquática (pelo menos três das biotas).

Por último, considera ainda que os atestados de capacidade técnica devem conter os serviços considerados de maior relevância, não havendo uma ordem de relevância entre os referidos serviços.

São Luís/MA, data e horário conforme assinatura eletrônica.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Pregoeira da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br